



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Conselho Federal*  
*Brasília - D.F.*

OFÍCIO Nº /2024

Brasília (DF), 7 de maio de 2024.

Ao Senhor

**Beto Simonetti**

Presidente

Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB)

SAUS Quadra 5 Lote 1 Bloco M –

70070-939 Brasília - DF

**Assunto: Proposição conjunta das Comissão Nacional de Direitos Humanos, Comissão Especial de Direito Urbanístico, Comissão Nacional de Promoção da Igualdade, Comissão Nacional de Advocacia Pública e Comissão Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente quanto ao desastre climático no estado do Rio Grande do Sul. Auxílio à população e à advocacia.**

Senhor Presidente,

Em razão da calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul<sup>1</sup>, provocada por altos e volumosos índices de chuva em muitos municípios, causando mortes, pessoas desaparecidas e desalojamentos, a Comissão Nacional de Direitos Humanos reuniu-se extraordinariamente no dia 06 de maio do ano corrente<sup>2</sup>, para debater o assunto, na ocasião encaminhou a criação de um grupo de trabalho<sup>3</sup>, de participação ampliada, com o fito de propor a este Conselho Federal, nos limites da sua competência, ações em prol da população e da advocacia do estado atingidas pelo extremo climático.

Registra-se que, até o dia 9 de maio, 336 (trezentos e trinta e seis) cidades gaúchas tiveram reconhecidas o estado de calamidade pelo Governo do Estado, **a Defesa Civil do estado registra 107 (cento e sete) mortes, 134 (cento e trinta e quatro)**

---

<sup>1</sup> Calamidade declarada de acordo com o: DECRETO Nº 57.596, de 1º de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelas fortes chuvas, e o DECRETO Nº 57.600, de 4 de maio de 2024, na qual reitera o estado de calamidade pública.

<sup>2</sup> Disponível em:

<https://www.oab.org.br/noticia/62205/cfoab-cria-grupo-de-trabalho-para-atuar-em-prol-da-advocacia-e-populacao-gaucha>

<sup>3</sup> Composição especificada no anexo I.





*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Conselho Federal*  
*Brasília - D.F.*

**desaparecidos. Além disso, 327.105 (trezentos e vinte e sete mil e cento e cinco) pessoas estão desalojadas<sup>4</sup>.**

O órgão, ainda estima que no total, **até o presente momento, 1,74 milhão de pessoas foram afetadas de alguma forma pelas enchentes**, ou seja, perderam casas, estão sem luz, água ou comida.

Nesta situação de extremo climático, marcado por solidariedade e dor, também se insere a advocacia, que sofre perdas incalculáveis não apenas e que terão repercussão a longo prazo.

E a OAB comprometida, desde a sua gênese, com a defesa dos direitos humanos, da justiça social, bem como da rápida administração da justiça (art. 44, I do Estatuto da OAB), vem cumprindo seu papel e compromisso com a responsabilidade e justiça social, razão pela qual, faz-se necessário ressaltar e enaltecer o trabalho da OAB Seccional Rio Grande do Sul pela profícua e diligente atuação, bem como de outras inúmeras seccionais que iniciaram campanhas de solidariedade a toda população do Rio Grande do Sul.

Assim, diante deste cenário de profundos prejuízos aos colegas da advocacia sul-rio-grandense e a toda população atingida, **a Comissão Nacional de Direitos Humanos em conjunto com as Comissão Especial de Direito Urbanístico, Comissão Nacional de Promoção da Igualdade, Comissão Nacional de Advocacia Pública e Comissão Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**, apresentam um conjunto de propostas/proposições para apreciação deste Conselho Federal:

Dessa forma, propõe-se e sugere-se ao CFOAB que:

1. Conforme o Provimento CFOAB Nº 122/2007, Art. 3, §1º, seja viabilizado recursos do Fundo de Integração e Desenvolvimento Assistencial dos Advogados – FIDA, em caráter emergencial;
2. Nos moldes do que fora feito no período da pandemia de COVID-19, com base nas Resoluções CFOAB nº 07 e 10/2020, seja instituído o Fundo Emergencial de Apoio à Advocacia - FEA/ADV, com a finalidade de receber e administrar as doações financeiras para prover as necessidades mínimas dos advogados sul-rio-grandenses que forem atingidos pelo extremo climático, bem como realizar investimentos em ações que promovam a sobrevivência e a dignidade dos inscritos, residentes e com exercício militante na OAB/RS, sem prejuízo de iniciativas assistenciais promovidas pela Caixas de Assistência dos Advogados da OAB gaúcha;

<sup>4</sup> Disponível em:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-05/numero-de-desalojados-dobra-em-24-horas-no-rio-grande-do-sul>





*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Conselho Federal*  
*Brasília - D.F.*

3. Seja criada, com ampla publicidade, campanha nacional para impulsionar a arrecadação financeira por meio de doações através de chave PIX já amplamente divulgada pela CAARS;
4. Solicite-se o ingresso do CFOAB no Grupo de Trabalho criado pela Advocacia-Geral da União para medidas de desburocratização dos repasses financeiros do governo federal ao governo estadual;
5. Seja proposta e incentivada pelo CFOAB uma campanha de arrecadação de alimentos e artigos essenciais com a participação de todas as Seccionais, em parceria com o Governo Federal e a Força Área Brasileira (FAB);
6. Apoie-se as ações do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) na divulgação do cadastro de crianças e adolescentes separados de suas famílias em virtude da situação de calamidade pública no Estado;
7. Articule-se com o Conselho Federal de Psicologia (CRP) e a Rede de Atenção Psicossocial do Ministério da Saúde (RAPS/MS) para atendimento psicológico gratuito às vítimas desta catástrofe e;
8. Articule-se com o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e o Sistema Único de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SUAS/MDS) para garantir a proteção social aos cidadãos vítimas da calamidade pública, apoiando indivíduos, famílias e a comunidade no enfrentamento das dificuldades advindas deste desastre ambiental.
9. Criar um banco de dados materiais, tecnológicos e documentais que possam restaurar o mais rápido possível a atividade da advocacia gaúcha, dirigindo esforços nesse sentido.
10. Participar ativamente da inclusão de medidas específicas de proteção para comunidades afrodescendentes, indígenas e quilombolas em políticas de prevenção e redução de desastres ambientais.
11. Monitorar ativamente casos de discriminação racial no acesso a recursos e apoio após desastres climáticos, e denunciá-los para garantir a igualdade de acesso a assistência.
12. Realizar campanhas educativas para sensibilizar sobre os efeitos desproporcionais dos desastres climáticos nas comunidades negras, indígenas e quilombolas, destacando a necessidade de ações urgentes.



INTERIORIZAÇÃO  
DA ADVOCACIA  
OAB PRESENTE

#ADVOCACIA  
SEM  
ASSÉDIO

FIDA CONCAD ESA





*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Conselho Federal*  
*Brasília - D.F.*

13. Disponibilizar serviços jurídicos gratuitos para assegurar que as vítimas tenham acesso aos seus direitos básicos, como habitação e cuidados de saúde, em meio a desastres.
14. Firmar parcerias estratégicas com poder público, instituições, organizações e líderes comunitários de atuação nacional, para identificar e responder de forma eficaz às necessidades específicas das comunidades racializadas que foram afetadas, garantindo sua participação ativa nos processos de recuperação e reconstrução.
15. Formação de um comitê integrado pelos advogados públicos das três esferas de governo, encarregado de mapear os problemas jurídicos que dificultam a atuação coordenada dos entes federados, a alocação e o repasse de recursos financeiros e de reconstrução e de ajuda humanitária, o acesso a serviços públicos essenciais e à efetivação de direitos sociais.
16. A avaliação e a legitimação das restrições a direitos individuais, visando ações de emergência (como requisições administrativas e medidas similares);
17. A viabilização do compartilhamento de estruturas físicas, equipamentos e canais de informação e de comunicação; e a facilitação e a segurança jurídica às ações voluntárias.
18. Suspender exigências que, embora sejam legítimas em tempos de normalidade, podem, em situações de crise, agravar os problemas das comunidades e pessoas atingidas, a exemplo da cobrança e da execução da dívida pública
19. A suspensão de todos os prazos processuais pelo período mínimo de 30 dias.
20. Oficiar o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul quanto à atuação e monitoramento dos casos de crianças que se perderam dos responsáveis legais, em razão da tragédia, bem como a prestação de assistência no tocante à guarda provisória dos menores, para que estejam em um ambiente seguro. Na inviabilidade, serem acolhidas o mais breve possível por instituições ou por famílias acolhedoras que deverão se cadastrar perante os órgãos do sistema de justiça.
21. Articular com a rede de proteção à mulher e à criança do estado para a prevenção do assédio sexual e/ou violências contra mulheres e crianças vítimas da tragédia, abrigadas ou não, bem como monitorar os casos denunciados.



INTERIORIZAÇÃO  
DA ADVOCACIA  
OAB PRESENTE

#ADVOCACIA  
SEM  
ASSÉDIO

FIDA CONCAD ESA





*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Conselho Federal*  
*Brasília - D.F.*

Dada a emergência instalada, requeremos urgência na apreciação do presente ofício e que o tema seja levado a debate no âmbito do Conselho Pleno deste Conselho Federal na próxima sessão, isto é, em 27 de maio de 2024.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração

Respeitosamente;

---

**SILVIA VIRGINIA SILVA DE SOUZA**  
**Presidente**  
**Comissão Nacional de Direitos Humanos**  
**Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil**

---

**DANIELA CAMPOS LIBÓRIO**  
**Presidente**  
**Comissão Especial de Direito Urbanístico**  
**Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil**

---

**SUENA CARVALHO MOURÃO**  
**Presidente**  
**Comissão Nacional de Promoção da Igualdade**  
**Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil**



INTERIORIZAÇÃO  
DA ADVOCACIA  
OAB PRESENTE

#ADVOCACIA  
SEM  
ASSÉDIO

FIDA CONCAD ESA





*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Conselho Federal*  
*Brasília - D.F.*

*Dionne Felipe*

---

**MARIA DIONNE DE ARAUJO FELIPE**  
**Presidente**  
**Comissão Nacional de Advocacia Pública**  
**Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil**

---

**REBECA SODRÉ DE MELO DA FONSECA FIGUEIREDO**  
**Presidente**  
**Comissão Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil**



INTERIORIZAÇÃO  
DA ADVOCACIA  
OAB PRESENTE

#ADVOCACIA  
SEM  
ASSÉDIO

FIDA CONCAD ESA



Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CNDPVA  
SAUS Quadra 05 Lote 01 Bloco “M” – Brasília/DF – Brasil – CEP: 70070-939  
Tel: (61) 2193 – 9600 | E-mail: [cnprerrogativas@oab.org.br](mailto:cnprerrogativas@oab.org.br) | [www.oab.org.br](http://www.oab.org.br)



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Conselho Federal*  
*Brasília - D.F.*

## **Anexo I** **Composição do Grupo de Trabalho**

Compõe o grupo de trabalho supracitado:

Augusto Pereira Filho

Carlos Nicodemos Oliveira Silva

Daniela Campos Libório

Flávio José Ferreira

Fernanda Brandão Cançado

Idamar Borges Vieira

Márcia dos Anjos Manoel

Maria Dione de Araújo Felipe

Ricardo Ferreira Breier

Silvia Virginia Silva de Souza

Thaís Nogueira Lopes



INTERIORIZAÇÃO  
DA ADVOCACIA  
OAB PRESENTE

#ADVOCACIA  
SEM  
ASSÉDIO

FIDA CONCAD ESA

